

## - Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

### ITÁLIA

#### **CARTA DE DEVERES DOS JORNALISTAS**

*(Adotada pela Federação Nacional de Imprensa Italiana e pela Ordem Nacional do Conselho dos Jornalistas em julho de 1993)*

**Tradução: Milena Lumini**

#### **INTRODUÇÃO**

A profissão do jornalista é inspirada por princípios de liberdade de informação e de opinião, e está confirmada pela Constituição Italiana e governada pelo segundo artigo da lei italiana nº1969, datada de 3 de fevereiro de 1963.

“Liberdade de informação e de expressão são direitos inalienáveis de todos os jornalistas, eles estão limitados pela observância das regras de lei e sugeridos à proteção da personalidade de outras pessoas, eles sempre seguem todos deveres determinados por lealdade de boa fé, o respeito à veracidade dos fatos é um dever inalienável. Todas as notícias que estiverem inexatas devem ser retificadas e erros eventuais devem ser corrigidos. Jornalistas e editores são obrigados a respeitar o segredo profissional das fontes de uma informação quando for solicitado por seu caráter de confidência; eles têm que promover o espírito de colaboração entre colegas, cooperação entre jornalistas e editores e confiar na imprensa e nos leitores.”

A relação de confiança entre órgãos de informação e pessoas é a fundação da profissão de todo jornalista. Para promover e manter esta relação, todos os jornalistas italianos assinam abaixo o seguinte código de ética:

#### **PRINCÍPIOS**

O jornalista tem que respeitar, cultivar e defender o direito à informação de todas as pessoas; por essas razões, ele pesquisa e difunde qualquer informação que considera de interesse público observando a verdade e com uma vasta precisão dela.

O jornalista pesquisa e difunde notícias de interesse público apesar dos obstáculos que possam surgir em seu trabalho; ele realiza todos os esforços para

garantir o conhecimento e o controle das pessoas sobre todos os documentos públicos.

A responsabilidade de um jornalista perante as pessoas sempre prevalece sobre qualquer outra coisa. Um jornalista não pode nunca subordinar sua responsabilidade ao interesse de outra pessoa e particularmente ao interesse do editor, interesse do governo ou interesse de outras organizações do estado.

O jornalista tem que respeitar as pessoas, sua dignidade e direito ao sigilo e nunca discriminar ninguém com respeito a sua raça, sua religião, seu sexo, sua condição física ou mental, suas visões políticas.

O jornalista retifica, rapidamente e com precisão, seus erros ou suas imprecisões em conformidade com o dever de retificar como estabelecido pela lei, ele favorece sua possibilidade de retificar.

O jornalista sempre respeita o direito à presunção de inocência.

O jornalista tem que observar o segredo profissional quando for solicitado pelo caráter confidencial de suas fontes. Em quaisquer outros casos, o jornalista tem que respeitar a transparência das fontes.

O jornalista não pode pertencer a associações secretas ou aquelas que de qualquer forma contrariem o 18º artigo da Constituição Italiana.

O jornalista não pode aceitar benefícios, favores e tarefas que prejudiquem sua autonomia e sua credibilidade profissional. O jornalista não pode omitir fatos ou detalhes essenciais à reconstrução completa dos eventos. Títulos, resumos, fotos e legendas não devem distorcer a realidade ou forjar conteúdos de todos os artigos e notícias.

O jornalista não deve publicar imagens e fotos de pessoas envolvidas em episódios cotidianos que sejam particularmente aterrorizantes ou prejudiciais à dignidade da pessoa, tampouco pode insistir em detalhes de violência e brutalidade salvo por uma razão de proeminente interesse social. Ele não deve intervir na realidade para criar imagens artificiais.

Comentários, opiniões, pertencem ao direito de discurso e de crítica e, portanto, eles tem que ser absolutamente livres de qualquer obrigação, exceto pela restrição determinada por lei contra ofensa, difamação e violência de pessoas.

## **DEVERES**

### **Responsabilidade do jornalista**

O jornalista é responsável por seu trabalho perante as pessoas, ele tem que respeitar seu diálogo com *ombudsman*. Ele tem que criar instrumentos idôneos (garantia ao leitor, páginas para leitoras, espaços para respostas, etc.), fornecendo uma ampla difusão de sua atividade.

O jornalista aceita sugestões e instruções somente da hierarquia editorial de seu jornal, contanto que as disposições não estejam contra o direito profissional, contra o contrato de trabalho dos jornalistas italianos (CNLG) e o Código de Ética (Carta dei Doveri).

O jornalista não pode discriminar contra pessoas com base em raça, religião, condições físicas ou mentais ou opiniões políticas.

Circunstâncias que não são extenuantes, referências que não são insultantes ou denegridoras referentes a pessoas e sua privacidade são aceitas somente quando são relevantes para o interesse público.

O jornalista respeita o direito ao sigilo de toda pessoa e ele não pode publicar notícias sobre a vida privada de alguém, a não ser que elas sejam transparentes e relevantes ao interesse público, entretanto, ele deve sempre tornar conhecida sua própria identidade e profissão quando ele reúne tais notícias.

Nomes de parentes de pessoas envolvidas em tais acontecimentos cotidianos não podem ser publicados a não ser que eles sejam relevantes ao interesse público; eles não podem se tornar conhecidos em caso de perigo à segurança da pessoa, nem podem publicar outros elementos que podem expor a identidade da pessoa (fotos, imagens).

Nomes das vítimas de violência sexual não podem ser publicados, nem pode um jornalista dar detalhes que levem a sua identificação a não que isso seja solicitado pelas vítimas por interesse geral relevante.

O jornalista deve proceder com grande cautela ao publicar nomes e elementos que possam levar à identificação de membros de uma equipe jurídica ou da política, quando eles possam provocar o risco para eles mesmos ou suas famílias.

## **Retificação e resposta**

O jornalista respeita o direito inviolável de retificação de notícias incorretas ou notícias que são erroneamente consideradas prejudiciais aos interesses das pessoas.

O jornalista faz retificações com rapidez e ênfase apropriada, também no caso da falta de uma solicitação específica de todas as notícias que, após sua ampla difusão, pareçam estar incorretas ou errôneas, especialmente quando os erros podem prejudicar as pessoas, empresas, categorias, associações e comunidades.

Se um jornalista acusa pessoas, ele não pode espalhar notícias que prejudiquem a reputação ou dignidade de uma pessoa sem oferecer a possibilidade de resposta à pessoa acusada. Se isso for impossível (porque a pessoa não pode ser encontrada ou recusa responder) ele tem que informar aos leitores e o público. Em qualquer caso, antes de publicar uma notícia contendo pronunciamentos, ele tem que controlar se a pessoa acusada está consciente disso.

## **Presunção de inocência**

Em todos os processos legais e investigações, o jornalista tem sempre que lembrar que toda pessoa acusada de um crime é inocente até o julgamento final. Ele não pode espalhar notícias com o intuito de apresentá-lo como uma pessoa culpada quando ele não foi julgado culpado em processo legal.

O jornalista não pode publicar imagens que apresentem deliberadamente ou artificialmente como criminosos pessoas que não foram julgadas culpadas em procedimentos legais.

No caso de absolvição do acusado, o jornalista tem sempre que dar a ênfase jornalística apropriada à notícia, referindo-se, também, a todas as notícias e artigos previamente publicados.

## **Fontes**

O jornalista tem que observar o máximo de cautela ao difundir notícias, nomes e imagens de pessoas acusadas por crimes pequenos que levam a punições amenas, exceto em casos de especial interesse social.

O jornalista deve checar todas as informações obtidas por suas fontes, ele deve aceitar responsabilidade por e controlar a origem do que ele diz, ele deve sempre proteger a verdade substancial dos fatos.

Nos casos em que a fonte solicita sigilo, o jornalista tem que respeitar o sigilo profissional e tem que ser capaz de informar o leitor de tal circunstância.

Em qualquer outro caso, o jornalista deve sempre respeitar o princípio de maior transparência das fontes de informação, dando aos leitores e audiência o máximo de atenção possível a elas. O cumprimento de uma obrigação à citação da fonte é particularmente importante quando um jornalista usa uma notícia de uma agência de notícias ou de qualquer outra fonte de informação, a não ser que a notícia não seja correta ou amplamente difundida por seus próprios meios, ou salvo se ela for modificada com relação ao significado e conteúdo.

Em todos os outros casos, o jornalista aceita condições obtidas de fontes por publicação ou abolição de uma informação.

### **Informação e publicidade**

Todas as pessoas têm o direito de receber informação correta, sempre distinta de mensagem publicitária, e não prejudicial ao interesse de qualquer pessoa. A mensagem publicitária deve ser sempre distinta de documentos jornalísticos por meio de claras indicações.

O jornalista deve observar todos os princípios sinalizados no Acordo Protocolar sobre Transparência de Informação e sobre o contrato trabalhista dos jornalistas italianos (CNLG); ele tem que tornar a publicidade conhecida, entretanto, ele tem que habilitar as pessoas a distinguir trabalho jornalístico de mensagem promocional.

### **Incompatibilidade**

O jornalista não pode, em qualquer caso, usar informações econômicas ou financeiras que conheça para seu benefício pessoal; ele não pode perturbar mais o estado do mercado de ações espalhando notícias e acontecimentos que sejam de sua vantagem própria.

O jornalista não pode escrever artigos ou notícias relacionadas a ações nas quais a tendência do mercado tem um interesse financeiro direto ou indireto, ele não

pode vender ou comprar ações nas quais ele está profissionalmente envolvido ou estará em breve.

O jornalista recusa pagamentos, remunerações, doações, feriados gratuitos, viagens de trabalho, viagens de lazer, facilidades, que possam tornar seu trabalho e suas ações dependentes ou prejudicar sua credibilidade e dignidade profissional.

O jornalista não pode aceitar tarefas e responsabilidades contrárias à dispensa autônoma de suas próprias obrigações, nem emprestar seu nome, voz ou imagem para fins publicitários incompatíveis com a proteção da autonomia profissional dos jornalistas.

Entretanto, os mesmos serviços são permitidos quando livres de pagamento para agências publicitárias com fins sociais, humanitários, culturais, religiosos ou artísticos, para um sindicato ou, entretanto, sem caráter especulativo

### **Crianças ou debilitados**

O jornalista respeita todos os princípios confirmados na Convenção da ONU datada de 1989 sobre direitos das crianças e suas regras assinadas pelo "Código de Ética de Treviso" (Carta di Treviso) para proteger crianças, seu caráter e sua personalidade, ambas como um protagonista ativo como vítima de um crime e particularmente:

- a) o jornalista não publica o nome ou qualquer outro elemento que possa levar à identificação de pessoas envolvida em episódios cotidianos ou acontecimentos;
- b) ele tem que evitar eventuais instrumentalizações por todos os adultos que buscam representar e perseguir exclusivamente seus próprios interesses;
- c) entretanto, ele agradece se a divulgação das notícias que envolvem crianças contribui efetivamente com o interesse de um menor.

O jornalista protege os direitos e dignidade das pessoas com deficiências mentais ou físicas de acordo com o que foi confirmado pelo código de Ética de Treviso (Carta di Treviso) sobre crianças.

O jornalista protege os direitos dos inválidos, evitando publicação sensacionalista de notícias sobre discussões médicas que possam causar medo ou esperanças infundadas.

a) Ele não divulga notícias que não são controladas por importantes fontes científicas

b) Ele não cita os nomes de drogas comerciais e produtos para favorecê-los.

c) Ele dissemina com prontidão os nomes comerciais de produtos farmacêuticos que são retirados ou suspensos de circulação porque são prejudiciais à saúde popular.

O jornalista empenha-se, entretanto, para ter o máximo de respeito perante os sujeitos da vida cotidiana que por razões sociais, econômicas ou culturais têm poucos instrumentos de autoproteção.